

## **R E S O L U Ç Ã O Nº 33/2020 – CONSUN**

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.**

**O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,**

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no primeiro semestre de 2020, constantes no Edital nº 12/2019 aprovado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN.

Art. 2º As alterações são:

- I - alteração no inciso I, § 1º do art. 1º, referente ao Vestibular Agendado (modalidade suspensa desde 21/03/2020);
- II - inclusão do inciso III, no § 1º do art. 1º, que trata a análise do histórico escolar do ensino médio e carta de motivação (redação);
- III - alteração na redação do art. 5º, com a inclusão “ou análise do Histórico Escolar do Ensino e carta de motivação (Redação), no período compreendido entre.”;
- IV - inclusão do § 1º-A no art. 6º;
- V - inclusão da Seção III - Análise do histórico escolar do ensino médio e carta de motivação (redação), constante o art. 19-A e seus respectivos incisos I e II, e, seus § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;
- VI - inclusão dos § 1º-A e 1º-B no art. 21;
- VII - alteração na redação do art. 22 com a inclusão do “art. 19-A”;
- VIII - alteração no § 1º e seu inciso VII do art. 24, referente a documentação autenticada e ao contrato de prestação de serviços educacionais;
- IX - exclusão do § 3º do art. 24, referente ao funcionamento provisório do polo de atendimento presencial de Guarapuava;
- X - inclusão dos § 10 e 11 no art. 24;

Art. 3º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
(Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

### **A N E X O EDITAL Nº 12/2019**

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE EaD, PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

**EDITAL Nº 12/2019**  
**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de 3863 (três mil, oitocentas e sessenta e três) vagas para os cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no primeiro semestre de 2020, de acordo com as normas a seguir: **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas para o primeiro semestre de 2020, existentes nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, conforme normas constantes deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas seguintes modalidades:

- I - Vestibular Agendado (modalidade suspensa desde 21/03/2020); **(Alterado pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)**
- II - Aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- III - Redação (carta de motivação) e Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio **(Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)**

§ 2º O candidato inscrito pelo Processo Seletivo – Vestibular Agendado será submetido a uma redação que visa avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

§ 3º Eventuais novos polos, cursos e vagas que surgirem no decorrer deste Processo Seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 4º As vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas as alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI).

Art. 2º Os cursos ofertados neste edital são ministrados na modalidade a distância podendo ser utilizadas as dependências do Polo de Apoio Presencial (PAP) para acessar os ambientes virtuais de aprendizagem, bem como valer-se da tutoria disponível, sendo, entretanto, obrigatória a sua presença física nas avaliações, atividades pedagógicas presenciais obrigatórias que ocorrerão no respectivo PAP em que o estudante estiver matriculado, segundo cronograma de avaliações previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 1º As cidades onde estão localizados os Polos de Apoio Presencial são: Cascavel/PR, Curitiba/PR, Guarapuava/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR e Toledo/PR. **(Inserido pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

§ 2º A conexão do estudante à internet para a realização das atividades do curso é de sua exclusiva responsabilidade, cabendo a PUCPR tão somente manter, à disposição do estudante, o conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 3º Serão de 80 (oitenta) o número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes do PROUNI.

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo colegiado competente.

§ 6º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 7º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos projetos pedagógicos dos cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo único. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição. **(Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)**

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os candidatos que, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, tenham concluído o Ensino Médio ou possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do Processo Seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, nos termos do art. 24 deste edital. **(Inserido pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste Processo Seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 5º As inscrições para o Processo Seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço <https://ead.pucpr.br/> e optando como forma de ingresso Vestibular Agendado ou Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou Redação (Carta de Motivação) e Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, no período compreendido entre: **(Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)**

- I - **o dia 21 de outubro de 2019 até o dia 06 de março de 2020** para os cursos descritos no anexo I, primeiro módulo da estrutura curricular;
- II - **o dia 09 de março de 2020 até o dia 08 de maio de 2020** para os cursos descritos no anexo I, segundo módulo da estrutura curricular;

§ 1º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 2º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

Art. 6º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e polo.

§ 1º Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do ENEM e o ano do exame, não sendo necessário comparecer ao polo para a realização da prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 1º-A Na modalidade de ingresso via análise de histórico escolar do ensino médio e carta de motivação (redação), o candidato deverá digitalizar e enviar para o endereço <https://ead.pucpr.br/>, no ato da inscrição, os documentos mencionados no art. 19-A, não sendo necessário comparecer ao polo para realização de quaisquer avaliações, uma vez que a nota corresponderá à média dos resultados obtidos no histórico escolar e da análise da carta de motivação, conforme disposto neste edital. (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 2º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 3º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição, será automaticamente cancelada.

§ 4º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 7º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### CAPÍTULO III DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 8º Os cursos ofertados na modalidade e objetos deste Processo Seletivo encontram-se autorizados de acordo com as resoluções constantes do anexo II deste edital.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

#### Seção I Vestibular Agendado

Art. 9º As provas de redação da seleção por meio do Processo Seletivo de Vestibular Agendado deverão ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no art. 5º, no qual constarão as datas, os locais e horários disponíveis. As datas, locais e horários poderão ser alterados de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao Processo Seletivo. (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)

Parágrafo único: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de vestibular agendado deverá realizar o agendamento da prova no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da inscrição, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto no art. 20 deste edital.

Art.10. A prova de redação consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Para a prova de redação, haverá 2 (dois) temas para que o candidato opte por apenas um deles para redigir o texto.

Art. 11. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e horário ao local escolhido no ato da sua inscrição. **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

Parágrafo único. O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário agendado para início da prova.

Art. 12. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados, antes de iniciar a prova, devendo permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelo responsável pela PUCPR para aplicação da prova, onde deverão permanecer até o término da prova. **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, ressalvado os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização da prova, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o responsável pela PUCPR para aplicação da prova, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma. **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 5º O candidato que necessitar ausentar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato do local de realização da prova. **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

§ 6º É proibido retirar-se do local de realização da prova portando a proposta de redação (prova de redação), folha de rascunho ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do Processo Seletivo. **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

Art. 13. Para poder realizar a prova de redação, o candidato deverá apresentar um documento de identidade com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1º O documento de identidade para ingresso no local de realização da prova deve ser apresentado de forma legível e em via original, podendo ser utilizada: **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

- I - carteira de identidade civil (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de trabalho e previdência social;
- IX - carteira nacional de habilitação, com foto, válida.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso no local de realização da prova: **(Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)**

- I - qualquer documento digital (como e-CPF, e-título de eleitor, e-CNH);
- II - cartão de CPF;
- III - certidão de nascimento;
- IV - certidão de casamento;
- V - título eleitoral;
- VI - carteira de estudante;
- VII - carteira funcional sem valor de identidade;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 14. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova de redação, o documento conforme descrito no art. 13 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 15. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação			
	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
Qualidade de Conteúdo	1,0	2,0	3,0	4,0
Progressão e Coerência	0,5	1,0	1,5	2,0
Coesão	0,5	1,0	1,5	2,0
Norma Padrão	0,5	1,0	1,5	2,0

Parágrafo único: Não haverá vistas ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 16. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga, caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova de redação.

Art. 17. Se, após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 18. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante disposto no artigo 13;
- V - ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal; (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)
- VI - ausentar-se do local de realização da prova levando a proposta de redação e/ou folha de rascunho; (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)
- VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VIII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- IX - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
- X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XI - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIII - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

## Seção II

### APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM

Art. 19. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do ENEM não terão necessidade de realizar a prova de redação. O Processo Seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2010.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver zerado na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

## Seção III

### REDAÇÃO (CARTA DE MOTIVAÇÃO) E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

Art. 19-A. Os candidatos que optarem pela modalidade de processo seletivo da redação (carta de motivação) e análise do histórico escolar do ensino médio, deverão acessar o endereço <https://ead.pucpr.br/>, realizar a inscrição e seguir as seguintes etapas:

- I - primeira etapa - redação (carta de motivação): ao realizar a inscrição, o candidato deverá informar endereço eletrônico (*e-mail*) para fins de comunicação das etapas do processo seletivo. O candidato receberá um *e-mail* com o *link* para escrever sua redação (carta de motivação), a qual deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) linhas digitadas, na qual descreva os motivos do curso escolhido. O candidato terá 2 (dois) dias para acessar o *link* e escrever a redação (carta de motivação) e, uma vez acessado o *link*, o candidato terá 2 (duas) horas para escrever a redação (carta de motivação).

II - segunda etapa - análise do histórico escolar do ensino médio: o candidato deverá digitalizar e enviar, pelo portal do candidato, no *site* <https://ead.pucpr.br/> , o histórico escolar do ensino médio, com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado, seja por lei, decreto, portarias ou resoluções e, se conclui o ensino médio no exterior, deverá enviar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente para análise da comissão. O candidato terá 2 (dois) dias para o envio do histórico escolar do ensino médio a contar da divulgação do resultado individual da primeira etapa, consoante previsto no art. 21 deste edital.

§ 1º A redação (carta de motivação) será avaliada com os mesmos critérios definidos no art. 15 deste edital, sendo classificados aqueles candidatos que não tenham zerado em nenhum dos critérios.

§ 2º Obtendo classificação na redação (carta de motivação), o candidato terá seu histórico analisado pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º A classificação dos candidatos, em relação ao análise do histórico escolar do ensino médio, resultará da média obtida pelo computo dos resultados finais de cada ano do ensino médio, desde que tenha conseguido média final mínima igual ou superior a 6,0 (seis), sendo automaticamente desclassificados os candidatos que obtenham média final inferior a 6,0 (seis).

§ 4º A classificação dos candidatos, nesta modalidade de processo seletivo, se dará por ordem decrescente da pontuação obtida pela média entre o resultado da redação (carta de motivação) e análise do histórico escolar do ensino médio, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

§ 5º Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 deste edital.

§ 6º Caso o estudante confirme a inscrição e não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

## CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar na mesma data da inscrição, via Ambiente do Candidato, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial e não encaminharem laudo emitido por especialista no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, seja por telefone, *e-mail*, protocolo, fax ou carta.

§ 5º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.



## CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 21. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2020, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

§ 1º O resultado individual estará disponível ao candidato até 2 (dois) dias úteis após a realização do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://ead.pucpr.br/>.

§ 1º-A O resultado individual da primeira etapa, do processo seletivo na modalidade de redação (carta de motivação) e análise do histórico escolar do ensino médio, estará disponível ao candidato até 2 (dois) dias úteis após a realização da redação (carta de motivação) no endereço eletrônico <https://ead.pucpr.br/>. (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 1º-B O resultado individual da segunda etapa, do processo seletivo na modalidade de redação (carta de motivação) e análise do histórico escolar do ensino médio, estará disponível ao candidato até 2 (dois) dias úteis após o envio do histórico escolar do ensino médio no endereço eletrônico <https://ead.pucpr.br/>. (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 2º Este resultado não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 3º O resultado final do Processo Seletivo estará disponível após o encerramento do Processo Seletivo no *site* da Universidade, a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 22. As vagas serão preenchidas em conformidade com os Processos de Seleção previstos neste edital, considerando as peculiaridades de cada modalidade, conforme disposto nos artigos 9º, 19 e 19-A, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas. (Alterado pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum Processo Seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste Processo Seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 23. As matrículas dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2020, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* <https://ead.pucpr.br/> no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do seu resultado, consoante art. 21 deste edital.

Parágrafo único. A PUCPR poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital para atender todos os interessados em caso de número expressivo de classificados.

Art. 24. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente a primeira parcela do semestre do curso e entregar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade.

§ 1º O candidato deverá digitalizar e encaminhar para o endereço <http://eda.pucpr.br>, os seguintes documentos autenticados: (Alterado pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

- I - cédula de identidade – frente e verso na mesma imagem;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - CPF ou documento que contenha o número do CPF;
- IV - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- V - CPF do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- VI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- VII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento da assinatura do contratante em cartório. (Alterado pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 2º A entrega da documentação também poderá ser realizada pelos Correios, endereçada para TECPUC – polo de apoio presencial dos cursos de graduação, modalidade EaD, situada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-901, os documentos deverão ser autenticados e o contrato deverá conter o reconhecimento da assinatura do contratante em cartório.

§ 3º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 4º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da entrega dos documentos da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 5º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* <https://ead.pucpr.br/> o candidato ou o responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável) deverá efetuar o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços. Posteriormente, deve entregá-lo devidamente assinado, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 6º É imprescindível a apresentação nos respectivos polos de apoio presencial ou encaminhamento via Correio nos termos do § 2º deste artigo, dos originais e cópias dos documentos citados neste artigo, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de início do curso, sob pena de a PUCPR revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 7º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 8º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, entre outros) à época do início do seu curso.

§ 9º A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para módulo seguinte da oferta inicial.

§ 10. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo. (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

§ 11. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis. (Inserido pela Resolução nº 33/2020 – CONSUN, publicada em 17/04/2020)

Art. 25. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 27. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 28. Esgotadas as diferentes modalidades de processo seletivo descritas neste edital, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre 2017 a 2019;
- II - por outros processos seletivos;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 29. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 30. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo inclusive modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 31. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos por um ano.

Art. 32. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**VAGAS OFERTADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), INGRESSO NO 1º SEMESTRE**  
**DE 2020**

CURSO	Grau	Modalidade	Turno Predominante	Duração (anos)	POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
					Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Guarapuava	Casca-vel
Administração (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Bacharelado	EaD	-	4	50	24	24	24	8	8	8
Administração	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	70	30	30	30	-	-	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD		2,5	90	10	10	10	8	8	8
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Semipresencial	Noite	3	40	25	20	10	-	-	-
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Bacharelado	EaD	-	3	40	40	30	30	8	8	8
Big Data e Inteligência Analítica (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2,5	40	10	10	10	8	8	8
Estética e Cosmética – Ênfase em Tricologia e Hair Stylist	Tecnólogo	Semipresencial	Noite	2,5	40	-	-	-	-	-	-
Estética e Cosmética – Ênfase em Visagismo e Dermocosmética	Tecnólogo	Semipresencial	Noite	2,5	40	-	-	-	-	-	-

Ciências Contábeis (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Bacharelado	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Ciências Contábeis	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	70	30	30	30	-	-	-
Ciências da Religião (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Ciência de Dados em Negócios (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Semipresencial	Noite	3	40	-	-	-	-	-	-
Educação Física	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	70	36	30	36	-	-	-
Educação Física	Licenciatura	Semipresencial	Noite	4	70	36	30	30	-	-	-
Engenharia de Software	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	40	-	-	-	-	-	-
Física (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Gestão Comercial (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	40	10	10	10	8	8	8
Gestão de Marketing em Mídias Digitais (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	45	15	10	10	8	8	8
Gestão de Tecnologia da Informação (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2,5	40	10	10	10	6	7	7

Gestão de Recursos Humanos (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	50	10	10	10	8	8	8
Gestão Financeira (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	40	10	10	10	8	8	8
Gestão Pública (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	40	40	30	30	8	8	8
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Semipresencial	Noite	2,5	40	-	-	-	-	-	-
Jogos Digitais	Tecnólogo	Semipresencial	Noite	3	40	-	-	-	-	-	-
Letras Português-Inglês (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Logística (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	40	10	10	10	8	8	8
Marketing 4.0 (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN e alterado pela Resolução 414/2019 – CONSUN, publicadas em 26/11/2019 e 11/12/2019)	Bacharelado	EaD	-	4	40	36	30	10	8	8	8
Marketing 4.0 (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	40	36	30	10	-	-	-
Matemática (Alterado pela Resolução nº 417/2019 –	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8

CONSUN, publicada em 11/12/2019)												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Negócios Digitais (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Semipresencial	Noite	3	40	-	-	-	-	-	-
Pedagogia (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Processos Gerenciais (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Tecnólogo	EaD	-	2	40	10	10	10	8	8	8
Química (Alterado pela Resolução nº 417/2019 – CONSUN, publicada em 11/12/2019)	Licenciatura	EaD	-	4	40	40	30	30	8	8	8
Sistemas de Informação	Bacharelado	Semipresencial	Noite	4	40	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>					<b>1555</b>	<b>708</b>	<b>584</b>	<b>540</b>	<b>158</b>	<b>159</b>	<b>159</b>



**ANEXO II**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR – MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD)  
Atos de Autorização**

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
		Autorização	Data		Decreto/ Portaria	Data de Publicação DOU
Administração	Bacharelado	Res. 143/2018 - CONSUN	27.08.18	25.02.19		
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Res. 145/2018 - CONSUN	27.08.18	25.02.19		
<i>Big Data</i> e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Ciências Contábeis	Bacharelado	Res.144/2018 - CONSUN	27.08.18	25.02.19		
Ciências da Religião	Licenciatura	Res. 237/2019 - CONSUN	26.08.19			
Ciência de Dados em Negócios (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Res. 316/2010- CONSUN	08.10.19			
Educação Física	Bacharelado	Res. 93/2019 - CONSUN	20.05.19			
Educação Física	Licenciatura	Res. 94/2019 - CONSUN	20.05.19			
Engenharia de <i>Software</i>	Bacharelado	Res. 248/2019 - CONSUN	09.09.19			
Estética e Cosmética – Ênfase em Tricologia e <i>Hair Stylist</i> e Ênfase em Visagismo e Dermocosmética	Tecnólogo	Res.251/2019- CONSUN	09.09.19			
Física	Licenciatura	Res. 238/2019 – CONSUN	26.08.19			
Gestão Comercial	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		

Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Gestão Financeira	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Gestão Pública	Tecnólogo	Res. 241/2019 - CONSUN	26.08.19			
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Res. 249/2019 - CONSUN	09.09.19			
Jogos Digitais	Tecnólogo	Res. 250/2019 - CONSUN	09.09.19			
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Res. 95/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19		
Logística	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Marketing 4.0 (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Res. 146/2018-CONSUN, alterado pelas Res. 202/2018, de 23.11.18, e 364/2019, de 14.11.19 - CONSUN	27.08.18			
Matemática	Licenciatura	Res. 239/2019-CONSUN	26.08.19			
Negócios Digitais (Inserido pela Resolução nº 368/2019 – CONSUN, publicada em 26/11/2019)	Bacharelado	Res. 317/2018-CONSUN	08.10.19			
Pedagogia	Licenciatura	Res. 96/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19		
Química	Licenciatura	Res.240/2019-CONSUN	26.08.19			
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Sistemas de Informação	Bacharelado	Res. 247/2019 - CONSUN	09.09.19			